ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal De Mendes
Fls.. 11

LEI MUNICIPAL Nº 2.738 DE 30 DE junho DE 2025.

Sanciono
Em 30/06/25

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.255,08 (Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.031	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000	Material de Consumo	R$ 64.255,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 64.255,08

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, por tendência do exercício, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal De Mendes
Fls.. 12

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.738 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.255,08 (Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.031	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000	Material de Consumo	R$ 64.255,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 64.255,08

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, por tendência do exercício, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EBAD5393

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/